

CONVITE Nº 02/2009
Processo nº 03437-6.2009.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 387/2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 18 de setembro de 2009, às 14h, no 1º andar, sala 12, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de empresa de construção civil, especializada na elaboração de projetos complementares, para a construção do Fórum da Comarca de Boca da Mata.

1.2 O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 36.411,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e onze mil e oitenta centavos).

1.3 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I- Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) Anexo III - Planilha de Dados da empresa;
- e) Anexo IV -Minuta de Contrato a ser celebrado.

1.4 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1 - **Levantamento Topográfico** do Terreno;

1.4.2 – **Sondagem Geotécnica** do Terreno;

1.4.3 - **Projetos Complementares:**

- a) Projeto **Estrutural**;
- b) Projetos **Elétrico de Baixa e Alta tensão**;
- c) Projeto **Hidro-Sanitário**;

- d) Projeto de **Drenagem de águas pluviais**;
- e) Projeto **de Climatização**;
- f) Projeto de **Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico**;
- g) Projeto de **CFTV**;
- h) Projeto de **SPDA**;
- i) Projeto **Telefônico**;
- j) Projeto **Lógico (rede estabilizada)**;
- l) Especificações **Técnicas para Construção**;
- m) Memorial **Descritivo**;
- n) Planilha **Orçamentária Fechada e Aberta**, com Composição dos preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal;
- o) **Cronograma Físico-Financeiro**;
- p) **Perspectiva Eletrônica**, fachada frontal e lateral.

1.5. O prazo de entrega dos Projetos Complementares, levantamento topográfico e sondagem geotécnica, será de no máximo 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, obedecendo as seguintes etapas:

1.5.1 ETAPA 1 -O prazo de entrega do **Estudo Preliminar** será de no máximo 15(quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

1.5.2. ETAPA 2 - O prazo de entrega dos **Ante Projeto** será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação da primeira etapa pelo técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

1.5.3. ETAPA 3 - O prazo de entrega dos **Projeto de Execução** será de no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da segunda etapa pelo técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

1.6 - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

1.6.1 - **Planta Baixa** (escalas não menores de 1:100), com identificações dos ambientes, dimensões lineares e em m²;

1.6.2 - **Cortes, Elevações, e Detalhes** (escalas não menores de 1:100);

1.6.3 – **Especificações Técnicas** como executar os serviços;

1.6.4 - **Memorial Descritivo** contendo:

1.6.4.1 - **Memorial** do Projeto com soluções e justificativas adotadas pelo mesmo;

1.6.4.2 - **Especificação** dos materiais e soluções adotadas prevendo fácil manutenção e rápida reposição.

1.7 – Planilha Orçamentária em conformidade com o Decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/08, c/c o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/09, do Governo do Estado de Alagoas, todos anexos.

1.8. O PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO integra o CD, que poderá ser adquirido na sala 12, 1ª andar, no Departamento Central de Aquisições.

2.0 DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 desta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Atenção

MODELO

Para fins de participação na presente licitação , a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

2.4. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

2.4.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 2.3 e 2.4, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.6. Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao (à) Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 02/2009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 02/2009

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo V deste edital.

3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo VI deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na internet deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de sites para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for

convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de proposta de preços, de acordo com o Anexo I, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- d) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços: máximo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, conforme subitem 1.5.
- f) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- g) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração.

4.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste Convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.5. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com o subitem 3.4.

6.4 Ordenadas às propostas, verificar-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.8 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, na dotação orçamentária nº 02.061.0205.1571(001606)449051.

7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.8 Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

7.9 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.13 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de no máximo 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir de sua assinatura.

9.0 DO CONTRATO

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

9.1.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA/AL;

9.1.3 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

9.1.5 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

9.1.6 Emitir a devida ART dos serviços executados.

9.2.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste;

9.2.2 atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

9.2.3 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste edital;

9.2.4 aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

9.2.5. fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os projetos apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- e) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.0 DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido pelo Contratante à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se o Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

11.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

12.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

12.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

12.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 09 de setembro de 2009.

Luis Antônio Freire de Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta a sua proposta de preços para a execução do objeto licitado, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$ _____

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____. (_____) dias consecutivos.

(data)

(representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame em epígrafe, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2009

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE BOCA DA MATA.

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO – FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio-Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO O TRIBUNAL com a interveniência do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03437-6.2009.001 e ainda o resultado do CONVITE nº 02/2009, pactuam o presente contrato, pelo menor preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de empresa de construção civil especializada na elaboração de projetos complementares, para a construção do Fórum da Comarca de Boca da Mata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 O presente investimento será financiado com recursos oriundos do Fundo de Modernização do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária nº 02.061.0205.1571 (001606)449051.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CND- Certidão Negativa de Débito relativo ao CEI (última parcela).

3.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 3.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

3.7. Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

3.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Contratada terá prazo de no máximo **40 (quarenta)** dias úteis para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

5.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

5.3 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

5.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

5.5 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

5.6 Emitir a devida ART dos serviços executados.

5.7 Todos os projetos deverão ser entregues no DCEA – Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no 3º andar do prédio anexo I, situado na Pça. Marechal Deodoro, 319, centro nesta Capital, plotados em uma única via e em meio eletrônico, devidamente acompanhados das respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante obriga-se a:

6.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.1.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

6.1.3 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

6.1.5 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

6.1.6 Emitir a devida ART dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução das obrigações decorrentes deste Contrato será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os projetos apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
 - b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
 - c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
 - d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
 - e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
 - g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois

**PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido pelo Contratante à Contratada, ou cobrado judicialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

8.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2009.

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: CPF _____ CPF _____